

Registro Geral - Livro N. 2

Comarca de Aracaju

Ano 1984.....

Matrícula N. 15.174 - **Data** 08 de novembro de 1984. **Imóvel:** Uma área de terreno próprio, medindo 936.551,92m², situada no lugar denominado "TERRA DURA", no bairro Atalaia Velha, nesta cidade, em forma de um polígono irregular, delimitada a partir do vértice I da área L da planta do levantamento planialtimétrico-Prancha F-05; ponto limítrofe do terreno em apreço, com as propriedades pertencentes a Osman Teles - Fazenda Samambaia e Josefa Lenice Costa, Fazenda Monte Alegre, onde forma um ângulo interno de 86º30', e mede 9m00 até o V-2, da área L, ponto limite com a Servidão do Deso; desse, mede 8m00 até encontrar o V-1 da área J, onde forma um ângulo interno de 48º15' e mede 840m00 até o V-2; desse, formando um ângulo interno de 135º00', mede 33m00 até o V-3; desse, formando um ângulo interno de 205º45', mede 131m00 até o V-4; desse, formando um ângulo interno de 186º00', mede 159m50 até o V-5. Do V-2 ao V-5, limita-se com a Estrada Real que segue para o Povoado ALOQUE. Do V-5, formando um ângulo interno de 104º00', mede 263m00 até o V-6, limitando-se com propriedade pertencente a José Domingos ou sucessores. Do V-6, formando um ângulo interno de 101º30', mede 289m00 até o V-7; desse, formando um ângulo interno de 300º00', mede 33m00 até o V-8 da área J. Do V-8 da área J, limita-se com a faixa de domínio do Canal de Santa Maeia. Do V-8 da área J, mede 23m00 até encontrar o V-7 da área A; desse, formando um ângulo interno de 123º30', mede 9m00 até o V-8; desse formando um ângulo interno de 239º30', mede 475m00 até o V-1. Do V-7 ao V-1 da área A, limita-se ainda com a faixa de domínio do Canal de Santa Maria. Do V-1 formando um ângulo interno de 86º30', mede 66m00 até o V-2, e, ainda limita-se com terrenos de vários proprietários. Do V-2 formando um ângulo interno de 92º30', mede 550,00m até encontrar o V-3 da área A, limitando-se com a Rede Elétrica da Petrobrás. Do V-3 da área A, atravessando a faixa de Servidão da Rede Elétrica da Petrobrás, numa extensão de 15m00, encontramos o V-2 da área B, onde forma um ângulo interno de 195º00', e mede 105m00 até o V-3; desse, cruzando a estrada que dá acesso ao Povoado Terra Dura, numa extensão de 17m00, encontra o V-3 da área C; onde forma um ângulo interno de 32º30' e mede 362m00 até o V-4, limitando-se com área pertencente a INFRAERO. Do V-4 da área C, atravessando a faixa de Servidão do Oleoduto da Petrobrás, numa extensão de 38m00, encontramos o V-2 da área D; desse, formando um ângulo interno de 93º00', mede 470,00m até o V-3, limitando-se com área de propriedade da INFRAERO. Do V-3 da área D, atravessando a faixa de Servidão do DESO, numa extensão de 8m00, encontramos o V-2 da área E; desse, formando um ângulo interno de 120º00', mede 401m00 até o V-3, limitando-se ainda com área de propriedade da INFRAERO. Do V-3 da área E, atravessando a Estrada que dá acesso ao Povoado Terra Dura, numa extensão de 15m00, encontramos o V-6 da área F; desse, formando um ângulo interno de 163º30', mede 35m00 até o V-7; desse, formando um ângulo interno de 175º00', mede 95m00 até o V-8. Do V-6 ao V-8, todos da área D, limita-se ainda com a Estrada Real que dá acesso ao Povoado Terra Dura. Do V-8 da área F, formando um ângulo interno de 110º00', mede 154m00 até o V-9, limitando-se com propriedade pertencente a Maria Joaquina ou sucessores. Do V-9 da área F, formando um ângulo interno de 97º30' mede 112m50 até o V-10; desse, formando um ângulo interno de 165º00', mede 60m00 até o V-11; desse, formando um ângulo interno de 151º30', mede 50m00 até o V-12; desse, formando um ângulo interno de 165º00', mede 50m00 até o V-13; desse formando um ângulo interno de 163º30', mede 50m00 até o V-14; desse, formando um ângulo interno de 99º30', mede 30m00 até o V-15; desse, formando um ângulo interno de 248º30', mede 200m00 até o V-16; desse, formando um ângulo interno de 101º00', mede 38m00 até o V-17; desse, formando um ângulo interno de 126º30', mede 75m00 até o V-18. Do V-9 ao V-18, limita-se com o Rio Santa Maria. Do V-18, formando um ângulo interno de 255º00', mede 53m00 até o V-19; desse, formando um ângulo interno de 165º00', mede 70m00 até o V-20; desse, formando um ângulo interno de 188º00', mede 52m00 até o V-1. Do V-18, V-19, V-20 e V-1, limita-se com o Canal de Santa Maria. Do V-1 da área F, atravessando o Canal de Santa Maria, numa extensão de 20m00, encontramos o V-2 da área G; desse, formando um ângulo interno de 95º30', mede 62m00 até o V-3; desse, formando um ângulo interno de 172º30', mede 74m00 até o V-4. Do V-2 ao V-4, limita-se com o Canal de Santa Maria. Do V-4, formando um ângulo interno de 94º00', mede 165m00 até o V-5; desse, formando um ângulo interno de 155º00', mede 65m00 até o V-6; desse, formando um ângulo interno de 211º30', mede 70m00 até o V-7; desse, formando um ângulo interno de 171º00', mede 140m00 até o V-8; desse, formando um ângulo interno de 150º30', mede 30m00 até o V-10, desse, formando um ângulo interno de 122º15', mede 20m00 até o V-11; desse, formando um ângulo interno de 138º45', mede 60m00 até o V-12; desse formando um ângulo interno de 235º30', mede 149m50 até o V-13; desse, formando um ângulo interno de 337º00', mede 70m00 até o V-14; desse, formando um ângulo interno de 196º30', mede 50m00 até o V-15. Do --

Do V-4 ao V-15, limita-se com o Rio Pitanga. Do V-15, formando um ângulo interno de 107900', mede 71m00 até o V-1, ambos da área G e, limita-se com a propriedade de Osman Teles. Do V-1 da área G, atravessando a faixa de Servidão do Deso, numa extensão de 8m00, encontramos o V-6 da área H; desse, formando um ângulo interno de 94930', mede 68m00 até o V-7, ambos da área H; desse, formando ângulo, ambos da área H e limita-se um ângulo interno de 94930', mede 68m00 até o V-7, ambos da área H e limita-se ainda com a propriedade de Osman Teles. Do V-7 da área H, formando um ângulo interno de 111931', atravessando a faixa de servidão do Oleoduto da Petrobrás, numa extensão de 38m00 e a faixa de Servidão da Rede Elétrica da Petrobrás, numa extensão de 15m00, encontramos o V-15 da área J; desse, formando um ângulo interno de 68900', mede 147m00 até o V-16; desse, formando um ângulo interno de 143900', mede 25m00 até o V-17; desse, formando um ângulo interno de 353900', mede 292m00 até o V-18; desse, formando um ângulo interno de 188945', mede 33m00 até o V-19; desse, formando um ângulo interno de 207915', - mede 20m00 até o V-20. Do V-15 ao V-20, todos da área J, limita-se com a propriedade de Osman Teles. Do V-20, formando um ângulo interno de 80930', atravessando a Servidão do Deso, numa extensão de 8m00, encontramos o V-3 da área L; desse, formando um ângulo interno de 98930', mede 15m00 até o V-4; desse formando um ângulo interno de 79930', mede 150m00 até o V-1 da área J, Vértice inicial, ficando assim, fechado o polígono. PROPRIETARIA: IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA., CGC. 13.166.988/0001 5- REGISTROS ANTERIORES: 13.719, fls. 19 e 2197, fls. 197, livro 02. Dou fê. Aracaju, 08.11.1984. O Oficial: *Manoel Candido Filho*

R.1-15.174: A presente matrícula foi feita conforme requerimento da proprietária de 08 de novembro de 1984 e resulta da fusão das matrículas nºs 13.719 e 2197, livro 02. Estão excluídas e respeitadas da área acima descrita e caracterizada a Constituição de Servidão de Passagem, lavrada nas notas do 1º Ofício desta capital, em 14 de maio de 1977, com a Petróleo Brasileiro - SA. - Petrobrás, objeto do R.1-2197, re-ratificada conforme escritura pública de constituição de servidão lavrada no 1º Ofício desta capital, em 11.08.1978, objeto da Av.2-2191, e, ainda com a Petróleo Brasileiro SA. Petrobrás, conforme escritura de constituição de servidão de passagem, lavrada no 1º Ofício desta capital em 09.09.1983, objeto do R.7-2197, finalmente, - com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, conforme escritura de constituição de servidão de passagem, lavrada em 01.04.1982, objeto da R.4-2197. Dou fê. Aracaju, 08.11.1984. O Oficial: *Manoel Candido Filho*

R.2-15.174 - Mandado de Penhora expedido pelo Dr. Manoel Candido Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, de 25 de Fevereiro de 1987. Valor: Cr\$ 7.000.000 hoje Cz\$ 7.000,00. AUTOR: CLAIRTON MADUREIRA - CORREIA. RE= IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA. Dou fé. Aracaju, 26 de Fevereiro de 1987. O Oficial: *Manoel Candido Filho*

Av.3-15.174: Em face ao Ofício nº 14/87 de 05 de Março de 1987, Dr. Manoel Candido Filho, Juiz de Direito, manda cancelar a penhora acima. Dou fé. Aracaju, 05 de Março de 1987. O Oficial: *Manoel Candido Filho*

Av.4-15.174 - Nos termos da Escritura Pública lavrada nas Notas do 5º Ofício, desta Capital em 1º de outubro de 1987, fica - DESMEMBRADO do terreno objeto da presente matrícula UMA ÁREA de 178.530,00m², ao longo do Canal Santa Maria, e vendido a CONSTRUTORA PELLEGRINO LTDA - resultando a MATRÍCULA nº 18.357 do livro 02. Dou fé. Aracaju, 1º de outubro de 1987 - O Oficial - *Manoel Candido Filho*

Av.5-15.174- Em face a Escritura pública, lavrada nas notas do 5º Ofício, desta Capital em 29 de maio de 1988, livro 195, fls 10, FICA DESMEMBRADO do imóvel objeto da presente matrícula UMA ÁREA de 49.926,00m², e vendida a GENCO-GENTIL ENGENHARIA E - CONSTRUÇÕES LTDA. - resultando a MATRÍCULA nº 19.713 do livro 02. - Dou fé. Aracaju, 02 de junho de 1988 - O Oficial *Manoel Candido Filho*

Registro Posterior - Matrícula nº 24.660 - livro 02 - área com 10.200,00m² - vendido a José Horácio dos Anjos, Silvério de Santa na e Gitamar Fibras Ltda. Dou fé. Aracaju, 31 de maio de 1990. O oficial: *Manoel Candido Filho*

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

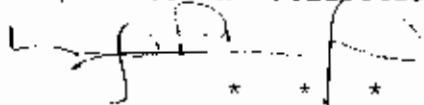
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Continuação matrícula 15.174

Ficha 02

Av.6- Em 26 de março de 1998. Conforme Ofício nº 0065/98, de 16 de março de 1998, expedido pelo Dr. José dos Anjos, Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens de IMOSEL e IVAN GOMES PEREIRA, de acordo com o processo nº 961190419-7.

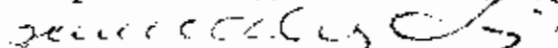
O Oficial:



* * * * *

R.7- 15.174: Em 12 de agosto de 2008. **LOTEAMENTO**. Conforme MEMO nº 13/2008, de 26 de março de 2008, expedido pela **Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, em cumprimento ao determinado através do Ofício nº 68/2008, de 04 de março de 2008, expedido pelo **Juiz de Direito da 19ª Vara Cível desta Capital, Dr. José dos Anjos**, Processo nº 200111902089, Natureza: Execução de Sentença, sendo Executado: **IMOSEL - Imobiliária Sergipe Ltda. e Município de Aracaju**, independentemente das certidões de praxe, considerando as questões de cunho social e de interesse da coletividade reconhecidos na sentença, procedo o registro do loteamento do imóvel objeto da presente matrícula que foi subdividido em **Quadras de "1" a "48"**, e estas em **Lotes**, dando origem ao loteamento denominado **"LOTEAMENTO MARIVAN"**, regularizado através Processo nº 506/84, SOU/D.U. nº 3235/95 da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, conforme Planta aprovada e certidão datados de 25 de agosto de 1995, localizado no bairro Santa Maria, (antigo Terra Dura) nesta Capital. Conforme relação anexa que faz parte integrante da presente. Selo nº DA01432692.

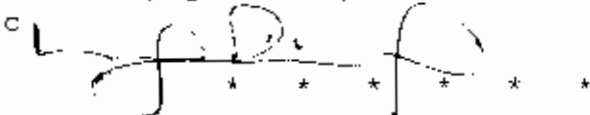
O Oficial:



"RELAÇÃO ANEXA COM 20 LAUDAS NUMERADAS DE 01 A 40"

R.8 - Em 25 de agosto de 2009. **PENHORA**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível. Processo: **200811200111**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: IMOSEL. Mandado de Citação, Penhora, Arresto e Avaliação, datado de 06 de agosto de 2009 e Auto de Penhora, Arresto, Avaliação, datado de 22 de agosto de 2009. O Juiz de Direito Dr. Marcos de Oliveira Pinto, manda que se proceda a **PENHORA do lote 12, quadra 42, loteamento Marivan**.

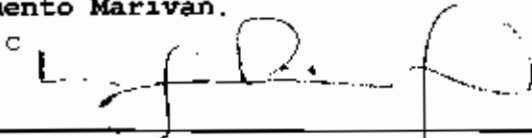
O Oficial:



* * * * *

R.9- Em 05 de outubro de 2009. **ARRESTO**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível. Processo: **200910301487**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: IMOSEL. Mandado de Citação, Penhora, Arresto e Avaliação, datado de 23 de setembro de 2009 e Auto de Arresto, datado de setembro de 2009. A Juíza de Direito Drª Simone de Oliveira Fraga, manda que se proceda o **ARRESTO do lote 01, quadra 06, loteamento Marivan**.

O Oficial:



Segue no verso

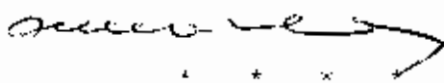
Matr. 15.174 Ficha 02

5144

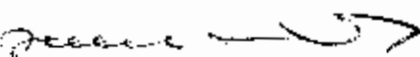
R.10 - Em 25 de junho de 2012. **PENHORA**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 12ª Vara Cível. Processo: **201112003739**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: IMOSSEL-IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA. Auto de Penhora, Ampliação, Arresto, Avaliação e Depósito, datado de 27 de junho de 2011. O Juiz de Direito, manda que se proceda a **PENHORA do lote 22, quadra 39, Loteamento Marivan**.
O Oficial:



R.11 - Em 05 de julho de 2013. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 06 de junho de 2013 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 03 de julho de 2013. Processo: **201212201337**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSSEL. O Juiz de Direito Dr. Edno Aldo Ribeiro de Santana, da 22ª Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA do Lote 07, da Quadra 48**, localizado na Rua Z, s/n, **Loteamento Marivan**, Bairro Santa Maria, nesta capital.
O Oficial:



R.12 - Em 05 de julho de 2013. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 21 de maio de 2013 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 03 de julho de 2013. Processo: **201212201336**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSSEL - Imobiliária Sergipe Ltda. A Juíza de Direito Drª Juliana Nogueira Galvão Martins, da 22ª Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA do Lote 07, da Quadra 48**, localizado na Rua Z, s/n, **Loteamento Marivan**, Bairro Santa Maria, nesta capital.
O Oficial:



R.13 - Em 28 de agosto de 2013. **PENHORA**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 31 de julho de 2013 e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26 de agosto de 2013. Processo: **201212202355**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSSEL - Imobiliária Sergipe Ltda. A MM Juíza de Direito, Drª. Vanessa Neves Serafim Souto, manda que se proceda a **PENHORA do Lote 10, da Quadra 43**.
O Oficial:



2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

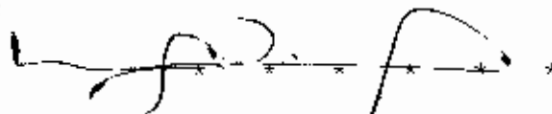
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174

Ficha 03

R.14 - Em 14 de outubro de 2013. **PENHORA**. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 19 de agosto de 2013 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 30 de setembro de 2013. Processo: **201212201222**. Natureza: Execução Fiscal. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSSEL - Imobiliária Sergipe Ltda.** A MM Juíza de Direito, Drª. Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a **PENHORA do Lote 07, da Quadra 46.** Selo nº SEDA1300225.

O Oficial:



R.15 - Em 16 de maio de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 10 de maio de 2014, referente ao Processo nº 201312201109 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU** e Executado: **IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote nº 18, Quadra 46, Lot. Marivan, Santa Maria, nesta Capital, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1706616.

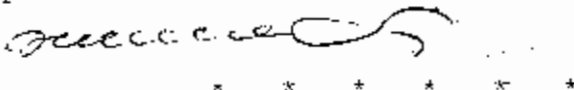
O Oficial:



943

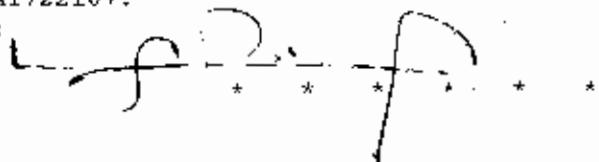
R.16 - Em 02 de junho de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação de 19 de fevereiro de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito de 21 de março de 2014, referente ao Processo nº 201212202362 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote 22, Quadra 39, Loteamento Marivan, Santa Maria, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1707674.

O oficial:



R.17 - Em 15 de julho de 2014 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 26 de junho de 2014 e Auto de Penhora de 09 de julho de 2014, referente ao Processo nº 201312201134 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote 01, Quadra 06, Loteamento Marivan, Santa Maria, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1722107.

O Oficial:

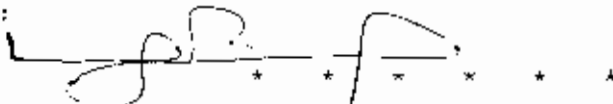


Segue no verso

MAT. 15.174 Ficha 03

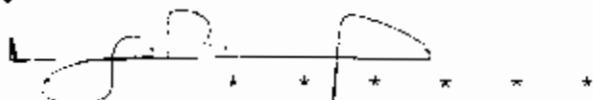
R.18 - Em 25 de julho de 2014. PENHORA - Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação de 15 de maio de 2014 e Auto de Penhora de 17 de julho de 2014, referente ao Processo nº 201212201349 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequirente: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE e Executado: IMOSEL. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote 33, Quadra 044, Loteamento Marivan, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1722967.

O oficial:



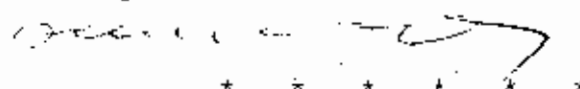
R.19 - Em 25 de julho de 2014. PENHORA - Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação de 28 de maio de 2014 e Auto de Penhora de 17 de julho de 2014, referente ao Processo nº 201212201259 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequirente: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE e Executado: IMOSEL. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote 07, Quadra 048, Loteamento Marivan, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA1722968.

O oficial:



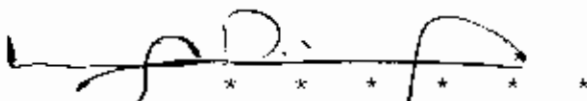
R.20 - Em 10 de setembro de 2014 - PENHORA - Procedo o presente registro em face do Mandado de Penhora/Avaliação, de 31 de julho de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 20 de agosto de 2014, referente ao Processo nº 201212201341 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequirente: MUNICIPIO DE ARACAJU/SE e Executado: IMOSEL. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Drª Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote 16, Quadra 31, Rua C, Lot. Marivan, Santa Maria, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2072317.

O oficial:



R.21 - Em 17 de outubro de 2014. PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: 201212202356. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUIRENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: IMOSEL-IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 12 de setembro de 2014 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 16 de outubro de 2014. A Juíza de Direito Drª Maria da Conceição da S. Santos, da 22ª Vara Cível, manda que se proceda a PENHORA do Lote 12, Quadra 42, Rua P1, Lot. Marivan, Santa Maria. Selo nº SEDA2077679.

O Oficial:



R.22 - Em 13 de novembro de 2014 - PENHORA - Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 16 de setembro

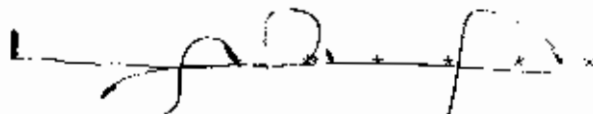
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174 Ficha 04

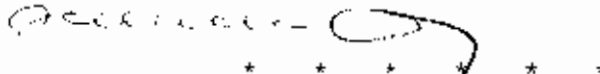
de 2014, Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito de 07 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 201312201132, Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o Lote nº 17, Quadra 06 Lot. **Marivan**, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2079194.

O oficial



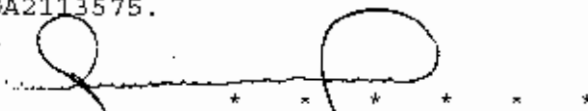
R.23-15.174 - Em 20 de maio de 2015 - **PENHORA** - Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 13 de abril de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito de maio de 2015, referente ao Processo nº 201212202363 (Eletrônico), Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Fabiana Oliveira B. de Castro, determina a penhora sobre o **LOTE 01, QUADRA 38, RUA M-1, LOTEAMENTO MARIVAN**, nº 250, objeto da presente matrícula. Selo: SEDA2112857.

O Oficial



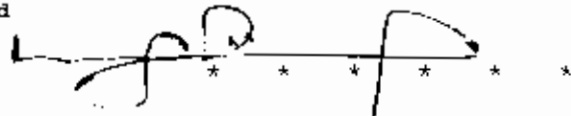
Av.24-15.174 - Em 06 de junho de 2015 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** Procedo a presente averbação em face o Ofício nº 645, de 25 de maio de 2015, referente ao Processo nº 200811200111 (Físico). Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL.** A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, determina o cancelamento do registro da penhora que recaiu sobre o **Lote 12, Quadra 44, Loteamento Marivan**, objeto do R.8, retro. Selo: SEDA2113575.

O Oficial



R.25-15.174 - Em 20 de agosto de 2015. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: 201512200252 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.** EXECUTADO: **IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA.** Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 21 de julho de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 15 de agosto de 2015. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Fabiana Oliveira B. de Castro, determina a penhora sobre o **LOTE 36, QUADRA 07, AVENIDA CANAL SANTA MARIA, LOTEAMENTO MARIVAN**, objeto da presente matrícula. Selo nº DAE002554947.

O Oficial:aa



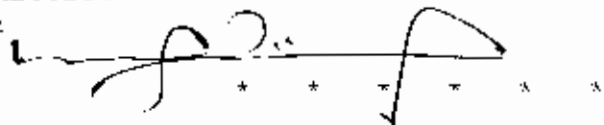
3.26 - Em 24 de agosto de 2015. **PENHORA.** JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: 201312201111 (Eletrônico).

MAJ. 15.174 Ficha 04

Sequê no verso

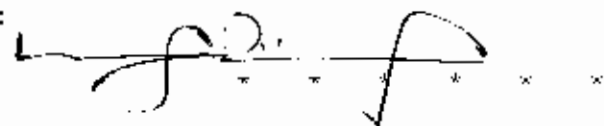
Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.
 EXECUTADO: IMOSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 13 de agosto de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito datado de 18 de agosto de 2015. A Juíza de Direito Dr^a Maria da Conceição da S. Santos, da 22^a Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o Lote n^o 16, **Quadra 40**, Lot. **Marivan**, objeto da presente matrícula. Selo n^o DAE002564512.

O Oficial:



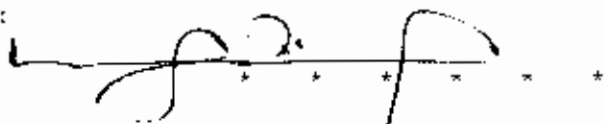
R.27 - Em 24 de agosto de 2015. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22^a Vara Cível. Processo: **201412203059 (Físico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU. EXECUTADO: IMOSEL. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 12 de agosto de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito datado de 18 de agosto de 2015. A Juíza de Direito Dr^a Maria da Conceição da S. Santos, da 22^a Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o lote n^o 38, **Quadra 09**, **Loteamento Marivan**, objeto da presente matrícula. Selo n^o DAE002564513.

O Oficial:



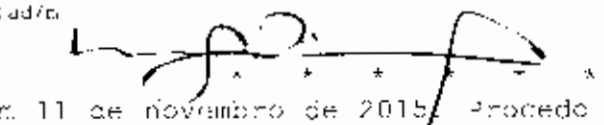
R.28 - Em 24 de agosto de 2015. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22^a Vara Cível. Processo: **201512200262 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 17 de agosto de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito datado de 20 de agosto de 2015. A Juíza de Direito Dr^a Maria da Conceição da S. Santos, da 22^a Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o Lote n^o 14, **Quadra 02**, Lot. **Marivan**, objeto da presente matrícula. Selo n^o DAE002564514.

O Oficial:



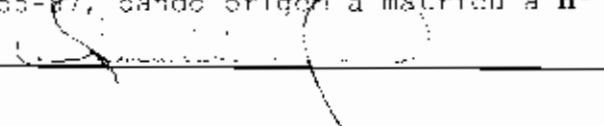
R.29 - Em 23 de outubro de 2015. Procedo a presente averbação a fim de constar que o **lote n^o 8**, da **Quadra 21**, da **Rua R**, do **Loteamento Marivan**, foi adjudicado por **JOSE RICARDO ANISIO COSTA**, CPF/ME n^o 139.156.755-34, que seu origem a matrícula n^o **83.077**.

O Oficial: ass



AV.30 - Em 11 de novembro de 2015. Procedo a presente averbação a fim de constar que o **lote n^o 4**, **Anexo 02**, da **Rua C**, do **Loteamento Marivan**, foi transferido para **IVO DOS SANTOS**, CPF/ME n^o 278.433.355-87, dando origem a matrícula n^o **83.284**.

O Oficial:



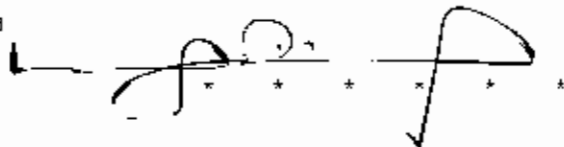
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174 Ficha 05

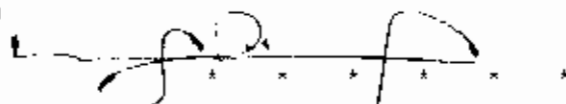
R.31 - Em 25 de novembro de 2015. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 13 de novembro de 2015 e Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 18 de novembro de 2015. Processo: **201412202348 (Físico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **IMOSSEL**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Drª Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o Lote nº 16, **Quadra 45, rua Frei Damião, Loteamento Marivan**, objeto da presente matrícula. Selo nº DA0002577494.

O Oficial: ad



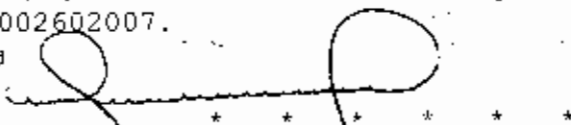
AV.32 - Em 19 de fevereiro de 2016. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face ao Ofício nº 1703/2013, de 03 de dezembro de 2015, referente ao Processo: **201312201111 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **IMOSSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível determina o cancelamento da penhora objeto do R.26 retro. Selo nº DA0002591146.

O Oficial: ad



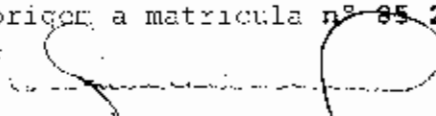
R.33 - Em 02 de maio de 2016. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 13 de abril de 2016. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 28 de abril de 2016. Processo: **201512200259 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **IMOSSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Drª Maria da Conceição da S. Santos, manda que se proceda a **PENHORA** sobre o Lote nº 02, **Quadra 13, Rua L, s/n, Loteamento Marivan**, objeto da presente Matrícula. Selo nº DAE002602007.

O Oficial: ad



AV.34 - Em 12 de maio de 2016. Procedo a presente averbação a fim de constar que o **lote nº 46, Quadra nº 09, nº 413, Avenida Anchieta (antiga Avenida A), do Loteamento Marivan**, foi transferido para **RAIMUNDA AUGUSTA MARTINS**, CPF/MF nº 119.750.435-20, dando origem a matrícula nº **85.263**.

Oficial: ad



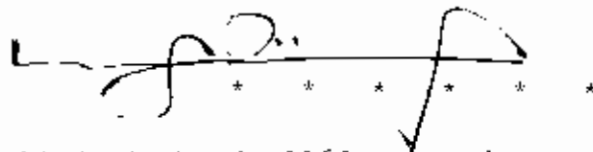
R.35 - Em 24 de maio de 2016 - **PENHORA** - JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 02 de maio de 2016. Auto de

Sigue no verso

MAE. 15.174 Ficha 05

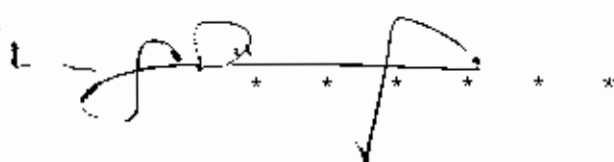
Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 23 de maio de 2016. Processo: **201512202664 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. A MM Juíza de Direito da 22ª Vara Cível, Dra. Maria da Conceição da S. Santos, determina a penhora sobre o **LOTE nº 008, QUADRA 20, LOT MARIVAN**, objeto da presente matrícula. Selo nº DAE002602873.

O Oficial:



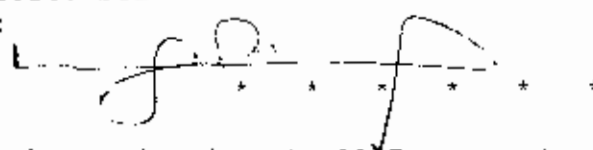
AV.36 - Em 16 de junho de 2016. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 18, Quadra nº 46, nº 65, Rua T-1, do Loteamento Marivan, foi arrematado por EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/ME nº 07.161.619/0001-27, dando origem a Matrícula nº 85.477.

O Oficial:



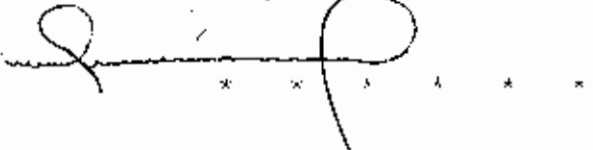
R.37 - Em 13 de outubro de 2016. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível. Processo: **201312201112 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. Mandado de Penhora/Avaliação, datado de 26 de setembro de 2016 e Auto de Penhora Depósito e Avaliação, datado de 04 de outubro de 2016. O Juiz de Direito Dr. Guilherme Diamantino de Oliveira Weber, da 22ª Vara Cível, manda que se proceda a **PENHORA do LOTE nº 010, QUADRA 24, LOT MARIVAN** objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 195017 de 13.10.2016. Selo nº DAE002631973.

O Oficial:



AV.38 - Em 04 de janeiro de 2017. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 10, Quadra nº 20, Rua Q, do Loteamento Marivan, foi transferido para JACINHO SANTOS, CPF/ME nº 078.958.885-91, dando origem a matrícula nº 86.854.

O Oficial:



AV.39 - Em 31 de janeiro de 2017. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 30, Quadra nº 10, Avenida Rio Pitanga, do Loteamento Marivan, foi transferido para **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, CPF/ME nº 966.653.195-04; **FAGNER DIAS CARVALHO**, CPF/ME nº 000.741.285-78 e **ANA CARLA FERREIRA SANTANA CARVALHO**, CPF/ME nº 807.049.805-68, dando origem a matrícula nº 87.528.

O Oficial:



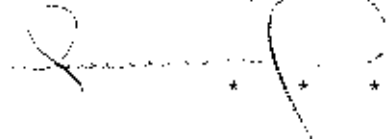
2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174 Ficha 06

AV.40 - Em 31 de janeiro de 2017. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 31, Quadra nº 10, Avenida Rio Pitanga, do Loteamento Marivan, foi transferido para **JOÃO JOSÉ DE CARVALHO NETO**, CPF/MF nº 966.653.195-04; **FAGNER DIAS CARVALHO**, CPF/MF nº 002.741.285-78 e **ANA CARLA FERREIRA SANTANA CARVALHO**, CPF/MF nº 807.049.803-68, dando origem a matrícula nº 87.529.

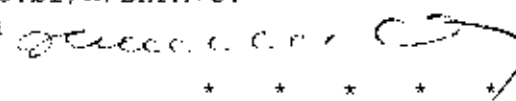
Oficial:ca



* * * * *

R.41 - Em 10 de março de 2017. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 03 de fevereiro de 2017. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 08 de março de 2017. Processo nº **201512000263 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. Executada: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o registro da **PENHORA** sobre o Lote nº 25, Quadra 02, Loteamento Marivan, Santa Maria, nesta Capital, objeto da presente matrícula. Protocolo nº 198939 de 10.03.2017. Selo TJSE: 201729509043793 acesse: www.tjse.jus.br/x/BHPA/C.

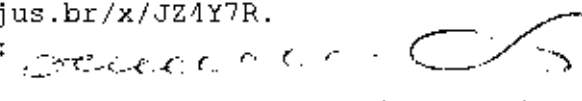
O Oficial:ed



* * * * *

R.42 - Em 10 de março de 2017. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível. Procedo o presente registro em face o Mandado de Penhora/Avaliação, de 26 de janeiro de 2017 Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, datado de 08 de março de 2017. Processo nº **201512002423 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. Executada: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o registro da **PENHORA** sobre o Lote nº 25, Quadra 06, Loteamento Marivan, Santa Maria, nesta Capital, objeto da presente matrícula. Protocolo nº 198940 de 10.03.2017. Selo TJSE: 201729509043798 acesse: www.tjse.jus.br/x/JZ4Y7R.

O Oficial:



* * * * *

AV.43 - Em 23 de agosto de 2017. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face ao Ofício, de 17 de agosto de 2017, referente ao Processo: **201212202362 (Eletrônico)**, Natureza: Execução Fiscal, sendo Exequente: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE** e Executado: **IMOSSEL IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível, Dr. Luis Gustavo Serravalle Almeida, determina o cancelamento da penhora sobre o Lote 22, Quadra 39, Loteamento

Segue no verso

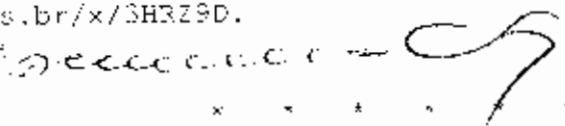
ERT. 15.174

Ficha 06

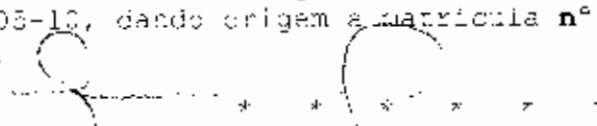
Marivan, Santa Maria, objeto do R.16, retro. Protocolo nº 203256 de 23.08.2017. Selo TJSE: 201729509159154 acesse: www.tjse.jus.br/x/E79GT7.

O Oficial:as 

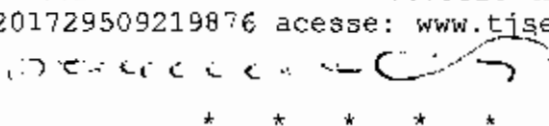
AV.44 - Em 26 de setembro de 2017. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Procedo a presente averbação em face do Ofício, de 26 de setembro de 2017. Malote Digital nº 8262017783009, de 26 de setembro de 2017. Processo nº 201112003739 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU**. EXECUTADO: **IMOSSEL-IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, determina o cancelamento da penhora objeto do R.10 retro. Protocolo nº 204167 de 26.09.2017. Selo TJSE: 201729509180068 acesse: www.tjse.jus.br/x/SHRZ9D.

O Oficial:as 

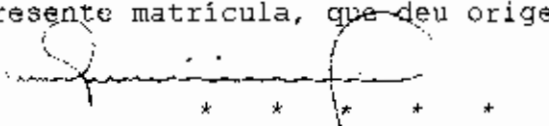
AV.45-15.174: Em 10 de outubro de 2017. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 31, Quadra nº 22, Rua F, do Loteamento Marivan, foi transferido para **MARISE CORREIA MENEZES**, CPF/MF nº 119.733.193-13, dando origem a matrícula nº 89.374.

Oficial:sa 

R.46-15.174: Em 24 de novembro de 2017. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 21 de setembro de 2017. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 22 de novembro de 2017. Processo: **201512002413 (Eletrônico)**. Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICIPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **IMOSSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, manda que se proceda o registro da PENHORA do lote nº 37, Quadra nº 09, Av. A, do Loteamento Marivan, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 205589 de 24.11.2017. Selo TJSE: 201729509219876 acesse: www.tjse.jus.br/x/GHDKTC.

O Oficial:ad 

Av.47-15.174: Em 21 de dezembro de 2017. Procedo a presente averbação a fim de ficar constando a ação de usucapião (Processo nº 200710400022 - 4ª Vara Cível da Comarca de Aracaju), requerida por **DJANIRA BEZERRA GOMES DE SOUZA** e **JOSÉ BEZERRA GOMES**, do imóvel objeto da presente matrícula, que deu origem a matrícula 89.736.

O Oficial:ad 

AV.48 15.174: Em 03 de janeiro de 2018. Procedo a presente averbação

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174

Ficha 07

a fim de ficar constando a **Ação de Usucapião**, Processo nº 201110900138 - 9ª Vara Cível da Comarca de Aracaju (Lote 01, Quadra 44), requerida por GILMAR BATISTA SALES, que deu origem a Matrícula 89.800.

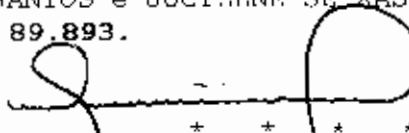
O Oficial:



* * * * *

AV.49-15.174: Em 19 de fevereiro de 2018. Procedo a presente averbação a fim de ficar constando a **Ação de Usucapião**, Processo nº 201130700581 - 7ª Vara Privativa de Assistência Judiciária, desta Capital (Lote 01-A, Quadra Anexo 09), requerida por EDSON BORGES DOS SANTOS e JUCYELINE SILEXAS DE VASCONCELOS, que deu origem a Matrícula 89.893.

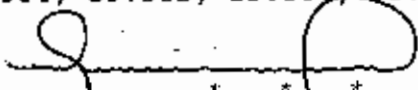
O Oficial:is



* * * * *

AV.50-15.174: Em 22 de fevereiro de 2018. Procedo a presente averbação a fim de ficar constando a **Ação de Usucapião**, Processo nº 0003075-33.2010.4.05.8500 - 3ª Vara Federal, desta Capital (Lotes 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e s/n, Quadra Anexo 02), requerida por EDUARDO GOMES FEITOSA, que deu origem as Matrículas 89.896, 89.897, 89.898, 89.899, 89.900, 89.901, 89.902, 89.903, 89.904, 89.905, 89.906, 89.907, 89.908 e 89.909.

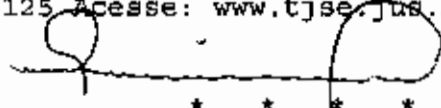
O Oficial:c



* * * * *

AV.51-15.174: Em 29 de março de 2018. **CANCELAMENTO DE PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju.** Procedo o presente registro em face ao Ofício, de 22 de março de 2018. Processo: 201312201112 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE. EXECUTADO: IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível, Dr. Luiz Gustavo Serravalle Almeida, determina o cancelamento da penhora objeto do R.37 retro. Protocolo nº 208629 de 29.03.2018. Selo TJSE: 201829509055125. Acesse: www.tjse.jus.br/x/QFXCCM.

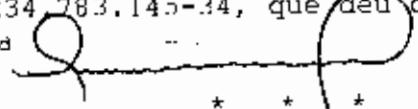
O Oficial:ad



* * * * *

R.52-15.174: Em 03 de maio de 2018. Procedo a presente averbação a fim de constar que o lote nº 23, da **Quadra 15**, do Parque Residencial Marivan Zona Sul, foi adjudicado por **VALDENICE CATARINA DOS PASSOS**, CPF/MF nº 234.783.145-34, que deu origem a matrícula nº 90.223.

O Oficial:sa



* * * * *

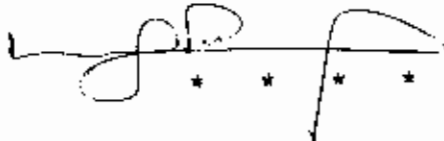
R.53-15.174: Em 25 de junho de 2018. **PENHORA. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju.** Procedo o presente registro

REGISTRO NA VARA

MAT. 15.174 FICHA 07

em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 23 de maio de 2018. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 21 de junho de 2018. Processo: 201512000250 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADA: **IMOSSEL - IMOBILIÁRIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível, Dr. Edivaldo dos Santos, manda que se proceda o registro da **PENHORA** do lote nº 22, Anexo 07, Av. Alexandre Alcino, s/n, do Loteamento Parque Residencial Marivan, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 210993 de 25.06.2018. Selo TJSE: 201829509112685. Acesse www.tjse.jus.br/x/NGBXBP.

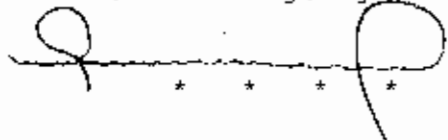
O Oficial: ad



* * * * *

R.54-15.174: Em 30 de julho de 2018. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 13 de julho de 2018. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 30 de julho de 2018. Processo nº 201512002416 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA**. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível determina que se proceda o registro da **PENHORA** do lote nº 29, Quadra 23, Rua S, do Loteamento Marivan, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 212082 de 30.07.2018. Selo TJSE: 201829509134406 Acesse: www.tjse.jus.br/x/G4YZYG.

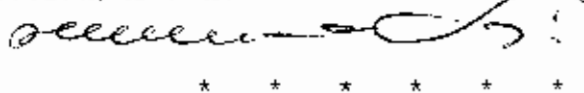
O Oficial: j/ad



* * * * *

R.55-15.174: Em 01 de agosto de 2018. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 22ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 11 de julho de 2018. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 01 de agosto de 2018. Processo nº 201512202613 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO: **IMOSSEL**. O MM Juiz de Direito da 22ª Vara Cível determina que se proceda o registro da **PENHORA** do lote nº 12, Quadra 46, Rua U 1, do Loteamento Marivan, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 212143 de 01.08.2018. Selo TJSE: 201829509135684. Acesse www.tjse.jus.br/x/MD2K2H.

O Oficial: ad



* * * * *

R.56-15.174: Em 28 de agosto de 2018. **PENHORA**. JUSTIÇA ESTADUAL - Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Poder Judiciário. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível de Aracaju. Procedo o presente registro em face ao Mandado de Penhora/Avaliação, de 03 de agosto de 2018. Auto de Penhora/Ampliação/Arresto/Avaliação e Depósito, de 28 de agosto de 2018. Processo nº 201512000253 (Eletrônico). Natureza: Execução Fiscal. EXEQUENTE: **MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE**. EXECUTADO:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

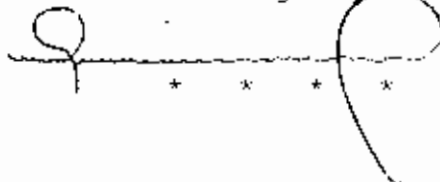
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL / ARACAJU-SERGIPE

Matrícula 15.174

Ficha 08

IMOSSEL - IMOBILIARIA SERGIPE LTDA. O MM Juiz de Direito da 20ª Vara Cível determina que se proceda o registro da PENHORA do lote nº 11, Quadra 20, Rua Q, do loteamento Marivan, objeto da presente Matrícula. Protocolo nº 213001 de 28.08.2018. Selo TJSSE: 201829509152703 Acesse: www.tjse.jus.br/x/AFN67R.

O Oficial: /sd



* * * * *

MAT. 15.174 FICHA 08